

RESOLUÇÃO N.º 4.691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999 - Publicado no DODF n.º 217, de 12 de novembro de 1999, página: 15 - **Aprova a proposta para normatização dos espaços destinados à exploração de publicidade nos ônibus do serviço convencional do STPC/DF, contida no processo n.º 030.006196/99.**

RESOLUÇÃO Nº 4.691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 60, inciso VI, e 62 e seu parágrafo único, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro

de 1987, e considerando o estudo realizado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF, e o parecer da conselheira Adelaida Pallavicini Fonseca, ambos constantes do processo n.º 030.006196/99;

considerando, também, os debates havidos na Reunião Ordinária de 06 de outubro de 1999, por maioria, resolve:

1. Aprovar a proposta para normatização dos espaços destinados à exploração de publicidade nos ônibus do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, contida no processo n.º 030.006196/99.
2. Estabelecer que a veiculação de publicidade nos ônibus de que trata o item anterior far-se-á nos espaços definidos no Anexo que com esta se publica.
3. Recomendar, ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF, a adoção de providências para a realização de um estudo com vistas à definição de uma programação visual que possa, a longo prazo, atender às necessidades básicas do transporte público, de simplicidade, facilidade de visualização e compreensão das informações veiculadas, objetividade da comunicação e atratividade do veículo.
4. Manter em vigor as determinações constantes dos itens 2 a 5 da Resolução nº 4.679-CTPC/DF, de 21 de agosto de 1998.
5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: JANUARIO ELCIO LOURENÇO. Membros : ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, IZA REGINA MORAIS FLORES, EDIMAR OLIVEIRA DO CARMO, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA PINTO RIBEIRO DA COSTA, EDUARDO QUEIROZ ALVES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, JOSÉ AUGUSTO BASSO, NATANAEL DE SOUSA, NICOLINO CASELATO.

ANEXO



STPC